

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			Bom Jesus, 10 de julho de 2025																																						
	Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa		TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 160/2025																																						
	E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br																																								
	Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)																																								
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021																																									
I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO																																									
1.1.A necessidade da compra do presente termo tem por objetivo a futura aquisição de compra de material de construção se faz necessário para manutenção no Poliesportivo Municipal aonde ocorrerá a 17ª Festa da Gila, que ocorrerá nos dias 16 a 20 Julho de 2025.																																									
1.1.Aquisição da Compra de materiais de construção para reparos no Ginásio Poliesportivo Municipal, Adequação do espaço para realização da Festa da Gila, é um evento tradicional e de grande relevância cultural e turística para o município, promovendo integração comunitária, valorização da cultura local e geração de renda para artesãos, agricultores e comerciantes. Para garantir a segurança e o conforto dos participantes, é imprescindível que o Ginásio Poliesportivo — local escolhido para sediar as atividades da Festa, que esteja em plenas condições, foram identificadas diversas necessidades de reparo e manutenção no espaço, essas condições comprometem a segurança dos usuários e a funcionalidade do espaço, tornando urgente a realização de obras corretivas, garantir a integridade física dos frequentadores e participantes do evento.																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 5%;">Item</th><th style="width: 45%;">Material Especificado</th><th style="width: 10%;">QTD</th><th style="width: 5%;">UN</th><th style="width: 15%;">VALOR UNT</th><th style="width: 20%;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td>Parafusos pilhipis 45x30</td><td style="text-align: center;">60</td><td style="text-align: center;">UN</td><td style="text-align: center;">**</td><td style="text-align: center;">**</td></tr><tr><td style="text-align: center;">2</td><td>Espuma expansiva</td><td style="text-align: center;">07</td><td style="text-align: center;">UN</td><td style="text-align: center;">**</td><td style="text-align: center;">**</td></tr><tr><td style="text-align: center;">3</td><td>Vista de 6 cm por 2,70</td><td style="text-align: center;">16</td><td style="text-align: center;">UN</td><td style="text-align: center;">**</td><td style="text-align: center;">**</td></tr><tr><td style="text-align: center;">4</td><td>Marco 12 cm</td><td style="text-align: center;">04</td><td style="text-align: center;">UN</td><td style="text-align: center;">**</td><td style="text-align: center;">**</td></tr><tr><td style="text-align: center;">5</td><td>Pacote de prego 12 por 12</td><td style="text-align: center;">01</td><td style="text-align: center;">UN</td><td style="text-align: center;">**</td><td style="text-align: center;">**</td></tr></tbody></table>						Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL	1	Parafusos pilhipis 45x30	60	UN	**	**	2	Espuma expansiva	07	UN	**	**	3	Vista de 6 cm por 2,70	16	UN	**	**	4	Marco 12 cm	04	UN	**	**	5	Pacote de prego 12 por 12	01	UN	**	**
Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL																																				
1	Parafusos pilhipis 45x30	60	UN	**	**																																				
2	Espuma expansiva	07	UN	**	**																																				
3	Vista de 6 cm por 2,70	16	UN	**	**																																				
4	Marco 12 cm	04	UN	**	**																																				
5	Pacote de prego 12 por 12	01	UN	**	**																																				
				R\$ *****																																					
IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO																																									
4.1. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.																																									
4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.																																									
4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.																																									
4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: (x) Não () Sim																																									
V – DO RECEBIMENTO																																									
5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.																																									
5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.																																									

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Versão 1.0 (17/02/25)